



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1244

Centro de Custo:
Entidade:

35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/09/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	17	512	26	1711	1717	344905191000000	OBRAS EM ANDAMENTO	7425	R\$74.706,99
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7124	
									IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -		
									Projeto: ÁREA URBANA		
									Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
									Fonte de Recurso: Convênio Estado Saneamento Básico		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7425	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Perfuração de Poço Tubular Profundo	SER	1,0000	74.706,9900	74.706,99
		Fornecedor				
		11557 - RANZOLIN E MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA			74.706,9900	74.706,99
				1,0000	74.706,9900	74.706,99
Totalizador do tipo médio de cotação						

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município

Justificativa: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município

Jucelio Fiori
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município, convênio firmado entre o município de Coronel Pilar e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Divisão de Poços e Redes – FPE nº 3427/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de um poço artesiano na sede do município é fundamental para garantir a saúde e a qualidade de vida dos moradores mais um poço garante acesso à água de qualidade aos moradores.

Além disso, ele é muito eficiente em locais com escassez de água e pode ser bombeado para reservatórios de armazenamento ou diretamente para a rede de abastecimento. Uma vez que a escassez de água compromete a saúde pública, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos moradores, a instalação de um poço tubular profundo permite a captação de água subterrânea, garantindo um abastecimento contínuo e de qualidade. Assim, torna -se necessário viabilizar a contratação de uma empresa especializada para a execução e instalação de poço tubular profundo situado na Sede do Município. A perfuração de um poço tubular profundo é considerada viável e sustentável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, item 216 da SMDOSP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá fornecer equipamento que atenda as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e de acordo com as normas técnicas em vigor.

A Empresa perfuradora deverá apresentar o Responsável técnico da execução do poço, cadastrada no DRHS/SEMA. A empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução, sendo este o responsável por possuir as certidões técnicas supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) ou documento equivalente. Ainda, oferecer itens e materiais que estejam dentro das normas e que atendam aos padrões de segurança do trabalho, oportunizando aos usuários conforto e bem estar quando da realização de suas atividades. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados. Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Cada responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) plenamente assinada.

Os poços tubulares com resultados de vazão nula deverão ter uma profundidade mínima de 150 metros.

Autorização Prévia para perfuração de poços DRHS/SEMA

Deverá elaborar projeto de perfuração de poço tubular profundo de acordo com as Normas da ABNT”

→ Norma ABNT NBR 12.212/2017: Projeto de poço para captação de água subterrânea

→ Norma ABNT NBR 12.244/2006: Construção de poço para captação de água subterrânea

Todo o processo de perfuração deverá ser observado o Ofício Circular DPR/DEHAB/SEHAB n.º 02/2024.

4. SERVIÇOS

Execução dos serviços seguem na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.
------	-----------	------	------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1	Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município, convênio firmado entre o município de Coronel Pilar e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Divisão de Poços e Redes – FPE nº 3427/2024.	Un	1
---	--	----	---

Todas as descrições dos itens a serem executados para o item 1 estão localizados na planilha detalhada da obra – Anexo I

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O Município licitou esse objeto três vezes (Concorrências 02, 03 e 04) restando deserta em todas elas. Motivo pelo qual opta-se pela realização da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Justifica-se a escolha, nesse momento, pela realização através de Dispensa de Licitação, pelos seguintes motivos: I - a publicação de uma quarta licitação para esse objeto geraria mais despesas ao Órgão Público; II – a contratação direta é um processo mais célere do que a Dispensa de Licitação; III – pelo fato do objeto desta contratação, ser derivada de um Convênio Estadual, não ocorreria atrasos em seu cumprimento; IV – atingiríamos o objetivo da contratação, perfuração do poço, com mais celeridade.

5.2. Quanto à Qualificação Técnica:

5.2.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Profissional de Classe ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como o Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

5.2.2. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

5.2.3. prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

5.2.4 Atestado de Capacidade Técnico Profissional em nome do Técnico Responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

5.2.5. Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Termo de Referência, em todas as fases da presente licitação, que verificou as condições de execução dos serviços e que possui todos os equipamentos e veículos necessários à execução do objeto da presente licitação.

5.2.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local da obra, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 999770011 ou E-mail administra@coroentpilar.rs.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

5.2.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.2.8 A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem o local da obra, não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação a dúvidas sobre a execução da referida obra, para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

5.2.9 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação dos serviços;

5.2.10 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.2.11 No caso de a licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento do local e as condições das obras.

5.3. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

5.3.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

5.3.3. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

5.4. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

5.4.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário se justifica por se tratar de uma obra, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário.

5.5. Do fracionamento do lote

5.5.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

5.6. da participação de ME e EPP

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. da participação de consórcios

5.7.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

5.8. da participação de empresas estrangeiras

5.8.1. A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

5.9. Da subcontratação

5.9.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.706,99 (setenta e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A solução a ser adotada é a contratação PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, contratar empresa para executar a perfuração com a mão de obra com fornecimento dos materiais (conforme planilha detalhada da obra no Anexo I), o é a que apresenta maiores vantagens para o processo de execução geral da obra.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.2. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

7.3. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em resumo, pretende-se ter uma água de qualidade para os moradores da Sede, viabilizando aos moradores fonte seguras de água potável.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Engenheiro Civil do Município, Rogério Migotto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos na construção de um poço estão relacionados a extração excessiva de água pode levar à depleção dos aquíferos, reduzindo a disponibilidade de água subterrânea para outros usos e afetar a sustentabilidade a longo prazo. Além disso, se a perfuração não for realizada adequadamente pode haver a contaminação na água subterrânea, comprometendo a qualidade da água potável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 09 de setembro de 2025.



JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município, convênio firmado entre o município de Coronel Pilar e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Divisão de Poços e Redes – FPE nº 3427/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município, convênio firmado entre o município de Coronel Pilar e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Divisão de Poços e Redes – FPE nº 3427/2024. Planilha detalhada da obra no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município licitou esse objeto três vezes (Concorrências 02, 03 e 04) restando deserta em todas elas. Motivo pelo qual opta-se pela realização da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Justifica-se a escolha, nesse momento, pela realização através de Dispensa de Licitação, pelos seguintes motivos: I - a publicação de uma quarta licitação para esse objeto geraria mais despesas ao Órgão Público; II – a contratação direta é um processo mais célere do que a Dispensa de Licitação; III – pelo fato do objeto desta contratação, ser derivada de um Convênio Estadual, não ocorreria atrasos em seu cumprimento; IV – atingiríamos o objetivo da contratação, perfuração do poço, com mais celeridade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1 A solução a ser adotada é a contratação **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, contratar empresa para executar a perfuração com a mão de obra com fornecimento dos materiais (conforme planilha detalhada da obra no Anexo I), o é a que apresenta maiores vantagens para o processo de execução geral da obra.

A Empresa perfuradora deverá apresentar o Responsável técnico da execução do poço, cadastrada no DRHS/SEMA. A empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução, sendo este o responsável por possuir as certidões técnicas supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) ou documento equivalente. Ainda, oferecer itens e materiais que estejam dentro das normas e que atendam aos padrões de segurança do trabalho, oportunizando aos usuários conforto e bem estar quando da realização de suas atividades. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados. Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de obras, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. No ato da assinatura do Contrato o licitante deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3.3. Qualificação Técnico-Profissional:

4.3.3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Profissional de Classe ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como o Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

4.3.3.2. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

4.3.3.3. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

4.3.3.3. Atestado de Capacidade Técnico Profissional em nome do Técnico Responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

4.3.3.4. Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Termo de Referência, em todas as fases da presente licitação, que verificou as condições de execução dos serviços e que possui todos os equipamentos e veículos necessários à execução do objeto da presente licitação

4.3.3.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local da obra, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 34351115. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

4.3.3.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.3.3.7. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem o local da obra, não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação a dúvidas sobre a execução da referida obra, para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

4.3.3.8. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação dos serviços;

4.3.3.9 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

4.3.3.10. No caso de a licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento do local e as condições das obras.

4.3.4. Qualificação Econômico Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.4. Forma de Execução dos Serviços:

4.4.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, e deverá ser executada em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.4.2. Local: A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais onde serão realizadas as intervenções, conforme Projeto em anexo.

4.5. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

b) A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

c) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar à Administração, conjuntamente com as Notas Fiscais, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.7. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.8. Das Sanções Administrativas:

4.8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.9. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.9. do presente Edital.

4.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.9.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.9 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.9.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.9, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.9. do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.9.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.9.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.9.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.8.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.5. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Sr. Jucélio Fiori.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, mencionando data e quantidade; com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 74.706,99 (setenta e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SEC. MUN. DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 1711 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA - ÁREA URBANA

3.4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (7425)

Coronel Pilar, 09 de setembro de 2025.



JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/1244

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município, convênio firmado entre o município de Coronel Pilar e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Divisão de Poços e Redes – FPE nº 3427/2024.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

A construção de um poço artesiano na sede do município é fundamental para garantir a saúde e a qualidade de vida dos moradores mais um poço garante acesso à água de qualidade aos moradores.

Além disso, ele é muito eficiente em locais com escassez de água e pode ser bombeado para reservatórios de armazenamento ou diretamente para a rede de abastecimento. Uma vez que a escassez de água compromete a saúde pública, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos moradores, a instalação de um poço tubular profundo permite a captação de água subterrânea, garantindo um abastecimento contínuo e de qualidade. Assim, torna-se necessário viabilizar a contratação de uma empresa especializada para a execução e instalação de poço tubular profundo situado na Sede do Município. A perfuração de um poço tubular profundo é considerada viável e sustentável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A justificativa para a dispensa da licitação é o fato de terem sido realizadas outras tentativas por Pregão Presencial, todos desertos, conforme se verifica no item “5.” do Estudo Técnico Preliminar:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O Município licitou esse objeto três vezes (Concorrências 02, 03 e 04) restando deserta em todas elas. Motivo pelo qual opta-se pela realização da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Justifica-se a escolha, nesse momento, pela realização através de Dispensa de Licitação, pelos seguintes motivos: I - a publicação de uma quarta licitação para esse objeto geraria mais despesas ao Órgão Público; II – a contratação direta é um processo mais célere do que a Dispensa de Licitação; III – pelo fato do objeto desta contratação, ser derivada de um Convênio Estadual, não ocorreria atrasos em seu cumprimento; IV – atingiríamos o objetivo da contratação, perfuração do poço, com mais celeridade.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso III, letra “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



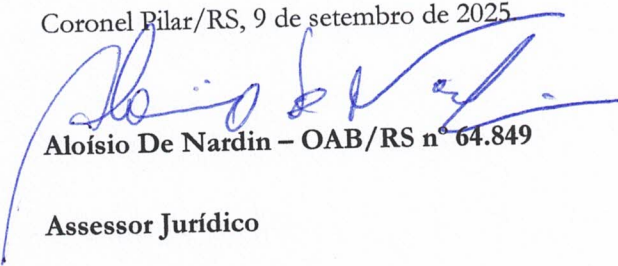
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Desta forma, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso III, “a”, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 9 de setembro de 2025


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2025
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Dispensa de Licitação nº 323/2025, para perfuração de poço artesiano, de acordo com o art. 75, III, "a", da Lei 14.133/21. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Aguiar, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

O Município de Cotiporã/RS comunica a abertura da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025**, que objetiva efetuar a execução de obra de cercamento de quadra poliesportiva, cercamento de geradores de energia na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber e colocação de corrimões e guarda-corpos. Recursos próprios do município, apresentação dos envelopes em 10 de outubro de 2025, às 09h00min. Informações telefone 54-34462800/34462830 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br. Cotiporã, 22 de setembro de 2025. Dener Zanella - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Charqueadas

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2025**, para aquisição de 01 (um) carro 0 km, para a campanha do IPTU da primeira 2026, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), integrante do Edital. A abertura das propostas será às 08h31min do dia 02 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 22 de setembro de 2025. Jorge Luiz Taquilha de Matos - Secretário da Fazenda e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE RIO GRANDE DO SUL

Pregão Eletrônico nº 050/2025
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme devidamente especificado no ANEXO I do edital. Recebimento e abertura de proposta e habilitação até o dia 06/10/2025, às 08h30min. O Edital será publicado no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Arroio Grande, 19 setembro de 2025
Píllio Vazou Pereira Neto
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil Município de Campo Bom

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025
O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, Inciso IV, alínea A da Lei Federal 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 091/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. OBJETO: Serviço de revisão preventiva de 40.000km de veículo (Chevrolet Onix, placa JBVH056) em garantia, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Campo Bom/RS, adquirido por meio de licitação, conforme Contrato nº 071/2023. FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 1.343,62 (mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 19 de setembro de 2025. Giovanni Batista Feltes, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO UASG 988675 Nº 90.054/2025 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa (s) especializada no ramo de locação de brinquedos, com prestação de serviços de montagem, desmontagem e monitor, para eventos promovidos pelo município de São Vicente do Sul/RS, início sessão pública dia 06/10/2025 às 9hs em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> edital na íntegra no setor licitações sala 307 Rua Gal. João Antônio 1305 centro e <http://saovicentodosul.rs.gov.br/sita/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>

São Vicente do Sul/RS, 22 de setembro de 2025.
Fernando da Rosa Palm
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

ANEXO V AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público o Processo Licitatório nº 227/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO Início das Propostas: 08:00h do dia 22/09/2025 até às 08:00h do dia 03/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01h do dia 03/10/2025, todos via portal no horário de Brasília - DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: (55) 92200-7948, no horário de expediente e nos Sites: <http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/sita> ou <https://pregaobanri.rs.gov.br/>

Emílio por Marivete Martins dos Santos - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 19 de setembro de 2025.

Leandro Caraffini Venerel
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 51/2025 **AQUISIÇÃO MATERIAL DE COXA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**.

1. ALTERA o item 09 para seguinte redação: "MONITOR DE SINAIS VITAIS (TEMP + SPO2+PNI) Características:

* Deve realizar medições completas e rápidas de pressão arterial não invasiva (PNI), saturação periférica de oxigênio (SpO2) e temperatura. Interface intuitiva com tela sensível ao toque colorida de, no mínimo, 17 cm, Design compacto e portátil, com peso aproximado de até 1,5 kg. Bateria recarregável de ion de lítio, com autonomia mínima de 12 horas. Características: Integração via Wi-Fi, Ethernet, Bluetooth ou equivalente. Personalização e segurança: Até 20 configurações personalizadas e gerenciamento de usuários. Especificações Técnicas

Pressão Arterial (PNI): Método: Oscilométrico. Faixa de medição sistólica: adulto/pediatrico: 30-260 mmHg; neonatal: 20-120 mmHg. Faixa de medição diastólica: adulto/pediatrico: 20-220 mmHg; neonatal: 10-110 mmHg. Faixa de medição média: adulto/pediatrico: 23-230 mmHg; neonatal: 13-110 mmHg. Precisão da frequência cardíaca: ±5 mmHg. Temperatura: Faixa de medição: 20-42,2°C. Precisão: ±0,2°C. SPO2: Faixa de medição: 1-100%. Precisão: Adulto: 70-100% ±2%, neonatal: 70-100% ±3% O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia.

3. Onde se lê, abertura para o dia 24/09/2025 às 08h00min passa-se a ler "abertura para o dia 06/10/2025 às 08h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adílio Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3665-1181 ou pelo site: www.capivari.rs.gov.br

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de outubro de 2025 às 9h ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA FINA LAVADA E ASFALTO A FRILO, conforme Edital de nº 161/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri-la.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de setembro de 2025.
Cesio Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2025 PROCESSO DE COMPRA 343/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Reforma da EMEB Costa Leite-Jacaguá.
Abertura: 06 de outubro de 2025, às 14:00.

Informações pelo e-mail: comprasalegrete@gmail.com, pelo fone (055) 3120-1003 Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200. Cópia dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br

Alegrete, 19 de setembro de 2025.
Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Setor de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de Monitores e Sensores Freestyle ou compatível para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, conforme solicitação desta, através do Processo Digital nº 16392/2025, e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que integram este edital. A sessão ocorrerá no dia 07 de outubro de 2025, às 08h31min. Editais disponíveis no site do Município <https://carazinho.atende.net/autotendimento/servicos/> ou em www.pregaonlinebanri.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 2107 ou 3003, e-mail prega@carazinho.rs.gov.br. Carazinho (RS), 17 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Extrato de Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025

O Município de São Jerônimo/RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação Pregão Eletrônico nº 072/2025 - Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde com recurso do Programa Rede Bem Cuidar RS - Data e Hora de Início da Disputa: 07/10/2025 às 09h - A Proposta: 07/10/2025 às 07h - Data e Hora de Início da Disputa: 07/10/2025 às 09h - A Edital plataforma para a realização da licitação é o www.pregaonlinebanri.rs.gov.br, também, o Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojeronimo.rs.gov.br e no PNC. Demais informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, São Jerônimo/RS. Telefone: (51) 3651-1744 (51) 995852675, E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

São Jerônimo/RS, 12 de setembro de 2025.
Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO

AVISO DE EDITAL

O Prefeito de Dom Pedrito no uso de suas atribuições legais torna público os editais de Pregões Eletrônicos, referentes às licitações abaixo:

PROCESSO	OBJETO	SESSÃO PÚBLICA
PE 94/25	OLEO 2 TEMPOS PARA ROCADEIRA - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - RP	03/10/2025 às 9h
PE 95/25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA VEICULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	07/10/2025 às 9h
PE 96/25	MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - RP	07/10/2025 às 9h
PE 97/25	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - RP	07/10/2025 às 9h
PE 98/25	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE SOL PARA COLETA SELETIVA - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - RP	08/10/2025 às 9h

Demais informações pelo site: <http://www.dompedrito.rs.gov.br> ou também pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
Diego da Rosa Cruz, Prefeito de Dom Pedrito, 19/09/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE

PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025	Registro de preço relativo a contratação de serviços de hospedagem e alimentação, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos da Dispensa nº 016/2025, Processo Administrativo nº 117/2025. A autoridade competente reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, contratando as empresas: ADÃO GILNEI DE ÁVILA RAMOS JUNIOR, CNPJ nº 26.746.170/0001-03, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e CLARISA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 94.603.784/0001-96, no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cópia do Processo de Contratação Direta e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, nº 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.gov.br ou ainda, pelo Fone: (55) 34271-1323.

Alegrete, RS, 19 de setembro de 2025.

Cleó Severo Trindade
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

"Capital Estadual da Música Missioneira" - Lei Estadual 14.123/2012

"Paço Municipal Sepé Tiarajú" - Lei Municipal nº 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

1. Chamada Pública nº 02/2025, Proc. Adm. nº 1.778/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o 13/10/2025, até às 09 horas, na Sala de Licitações.

2. Pregão Eletrônico nº 90054/2025 - Proc. Adm. nº 1.068/2025, de tipo menor preço por item, destinado à aquisição de materiais para banda marcial. Data da Sessão: 03/10/2025, às 09 horas, no endereço eletrônico compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.sao-luiz-gonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, situado a Rua Venâncio Aires, nº 1630, sala 102, Centro. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3522 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

Área em Canela será desapropriada para construção de escola-modelo

A prefeitura de Canela informa que está em andamento o processo de desapropriação de uma nova área, conhecida como Ingool, que será destinada exclusivamente para a Educação do município. O terreno, localizado em região estratégica para atender o centro da cidade, será utilizado para a implantação de uma escola-modelo, ampliando a capacidade de atendimento às crianças e oferecendo estrutura moderna e de qualidade.

A área total desapropriada possui 4.500 metros quadrados e já conta com um prédio de aproximadamente 2.200 metros quadrados, que será adaptado e qualificado para abrigar a nova unidade escolar. O objetivo é criar um espaço inovador, que sirva como referência para a educação em tempo integral, com ambientes adequados para aprendizagem, convivência e atividades culturais e esportivas.

"Estamos em um intenso trabalho de melhorar a estrutura de todas as escolas, que estavam em condições muito ruins, essa aquisição é um passo importante para atender a demanda do centro da cidade e oferecer uma escola-modelo para toda a comunidade", destaca o prefeito Gilberto Cezar.

O projeto prevê, ainda, melhorias no entorno, garantindo acessibilidade, segurança e integração com a comunidade escolar. A prefeitura reforça que a medida faz parte do planejamento estratégico de valorização da educação e expansão de vagas na rede pública.

9 GRAMADO - Os amantes da boa mesa já podem garantir uma experiência única na Serra Gaúcha. O 17º Festival de Cultura e Gastronomia de Gramado abriu a venda antecipada dos pratos que serão servidos durante o evento, que acontece de 9 a 19 de outubro no entorno do Lago Joaquina Rita Bier. Com um cardápio que une tradição e inovação, o público poderá adquirir antecipadamente iguarias que celebram os sabores locais. Consolidado como um dos principais indutores do turismo na região, o festival promete TER sua maior edição. Com o tema "De cada terra um sabor, de cada sabor uma história", o festival busca valorizar as origens e as narrativas por trás de cada receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 323/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa RANZOLIN E MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Coronel Pilar, 22 de setembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal